

AVISO

A Comissão Especial de Licitação informa o resultado da análise dos documentos de habilitação – envelopes “E”, referentes à Concorrência nº 023/2025 - Processo nº 15.130/2025 – SECOM, conforme transcrito abaixo:

Ata da 9ª reunião da Comissão Especial de Licitação, que de acordo com o disposto na Lei 12.232/2010, combinada com o Decreto 15.635/2022 e Portaria nº 14.180/2025, está incumbida de dar curso ao procedimento licitatório relativo à Concorrência nº 023/2025 – SECOM.

Aos três dias do mês de março de 2026, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões da Secretária de Licitações e Gestão de Contratos, situada à Av. Brasil, 2001 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

A presente reunião tem por objetivo a conclusão da análise referente aos envelopes “E” - Documentos de Habilitação apresentados pelas sociedades empresárias **LUME COMUNICAÇÃO LTDA.** e **SAGRES CRIATIVA ME.**

Conforme constou na Ata da oitava reunião, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação - envelope “E” apresentados pelas empresas classificadas.

Participaram da reunião a Sra. Evani Ingrid da Silva Ovídio e a Sra. Maria Fernanda Fonseca da Silva Amaral, representantes da Secretaria de Comunicação Pública (SECOM), incumbidas da análise das documentações técnicas concernentes ao envelope “E”, apresentados pelas proponentes participantes. E a Sra. Roberta Hauck Menezes representante da Secretaria da Fazenda que realizou a análise dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira das classificadas.

A Presidente da Comissão Especial de Licitação salientou que ela e os demais membros da Comissão cumprirão a lei e respeitarão os direitos dos licitantes e a lisura do certame. Sendo a presente sessão gravada em áudio e vídeo, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

- Foi realizada análise da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista pelos membros da Comissão Especial de Licitação e as empresas atenderam aos itens 8.2 e 8.3 do edital.
- Em relação a análise da documentação de qualificação econômica financeira realizada pela Contadora da Secretaria da Fazenda a sociedade empresária **LUME COMUNICAÇÃO LTDA.**, classificada quanto ao Porte como EGP – Empresa de Grande Porte, apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referente aos exercícios de 2023 e 2024 por Escrituração Contábil Digital (ECD), com o devido número de autenticação no rodapé de todas as páginas das Demonstrações Contábeis. Atendeu ao item 8.4.2 quanto a capacidade econômico-financeira. Atendeu ao item 8.4.5 apresentando a certidão negativa de Falência e Concordata. Atendeu ao item 8.4.7 apresentando a Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. Sendo assim, sob o ponto de vista estritamente contábil, verificamos que a sociedade empresária atendeu as exigências quanto a qualificação econômico-financeira do edital. Em relação a análise da documentação de qualificação econômica financeira realizada pela Contadora da Secretaria da Fazenda, a sociedade empresária **SAGRES CRIATIVA ME** apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referente aos exercícios de 2023 e 2024 sem o devido número de autenticação ou protocolo no rodapé de todas as páginas das Demonstrações Contábeis, o que garante ser parte integrante do Temo de

autenticação apresentado pela Junta Comercial de Minas Gerais. Atendeu ao item 8.4.5 apresentando a certidão negativa de Falência e Concordata.

Atendeu ao item 8.4.7 apresentando a Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. Portanto, sob o ponto de vista estritamente contábil, foi verificado a necessidade de abertura de diligência para apresentação das Demonstrações Contábeis com o devido número de autenticação ou protocolo no rodapé de todas as páginas e com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- No que concerne à análise da documentação técnica realizada pelos membros técnicos da SECOM, a sociedade empresária **LUME COMUNICAÇÃO LTDA.** não cumpriu o item 8.5.3 do edital em sua totalidade, pois não constou dos documentos entregues, qual seja, o “Termo de Compromisso” exigido neste item, apresentando apenas a Declaração. Conforme referida análise da SECOM, a Declaração serve como prova documental, mas não cria obrigações de ou cumprir regras no futuro e considerando que o fazer Termo de Compromisso é um ato jurídico que impõe obrigações e pode ser executado judicialmente. No que concerne à análise da documentação técnica os membros técnicos da SECOM, identificaram que a sociedade empresária **SAGRES CRIATIVA ME.** referente à Certificado de Qualificação Técnica – CENP – 12.02.2026 – validado cód. controle do certificado T290330002 não cumpriu em sua totalidade as exigências constantes do item 8.5.2 do edital, pois não constou juntamente ao Certificado, a impressão gráfica da validação do CENP.

Portanto, sob o ponto de vista estritamente técnico foi verificado a necessidade de abertura de diligência para apresentação do Termo de Compromisso em complemento a Declaração apresentada pela sociedade empresária **LUME COMUNICAÇÃO LTDA.** e a sociedade empresária **SAGRES CRIATIVA ME** presente juntamente ao Certificado, a impressão gráfica da validação do CENP conforme análise acima.

Posto isso, diante da manifestação técnica e contábil, fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das diligências das duas sociedades empresárias participantes, afim de complementar os documentos já apresentados pelas proponentes, com fulcro no Art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021 e conforme prevê o item 9.26 do edital.

Comissão Especial de Licitação